

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº P023016/2018

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2017071001 - SME, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Educação - SME, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE, representado pelo Secretário de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua Pinho Pessoa, nº 1019, Joaquim Távora, inscrita no CNPJ sob o nº 15.792.363/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. MARÍLIA LOPES CAMELO, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1856/22-89 SSP/CE, e do CPF nº 413.933.503-30, residente e domiciliada na Rua Sta. Cecília, nº 1211, em Eusébio/CE, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **2017071001 - SME**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente apostilamento tem como finalidade a repactuação ao contrato em epígrafe, que tem como objeto a “contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SME, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei”, referente aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Técnico de Serviços de Arquitetura e Engenharia, e Mecânico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente aditivo é fundamentado no art. 65, Inciso II, alínea “d” c/c art. 65,

parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como a Convenção Coletiva de Trabalho, exercício 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

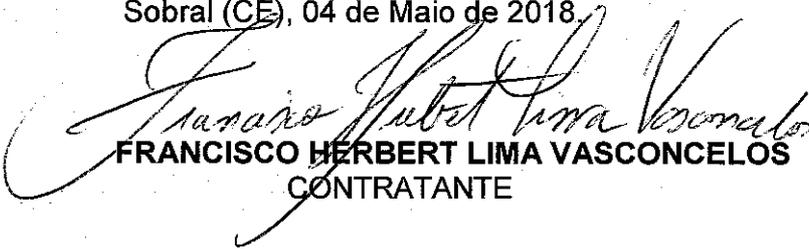
3.1. O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em R\$ 281.404,80 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), tendo em vista que o valor anual passará de R\$ 8.697.921,12 (oito milhões, seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e um reais e doze centavos) para R\$ 8.979.325,92 (oito milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e doze centavos), conforme planilha atestada pela Coordenadoria Financeira da SME, contida nos autos do Processo nº P023016/2018.

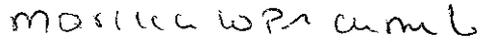
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 04 de Maio de 2018.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE


MARÍLIA LOPES CAMELO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 066703234

2. 
CPF: 046 855 63365

Visto:


Dayanna Karla Coelho Rodrigues
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147